



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

RETIFICAÇÃO Nº 01/EDITAL ARA CGGP Nº 15/2024 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria 1972, de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção II, página 219, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº. 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.425 de 17 de junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

Onde lê-se: “6.1.10 Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de títulos, previsto no item 6.1.8, o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto 6944/2009, estarão aptos para o **sorteio dos temas** da prova de desempenho didático. Conforme tabela abaixo:

Leia-se: Onde lê-se: “6.1.10 Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de títulos, previsto no item 6.1.8, o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto 6944/2009, estarão aptos para a prova de desempenho didático. Conforme tabela abaixo:

Onde lê-se: 6.2.1.1.1 A Prova de Desempenho Didático será uma aula ministrada para a banca examinadora por meio da modalidade *on line* ou presencial a depender da definição da banca avaliadora de desempenho didático designada para cada perfil, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema sorteado pelo candidato, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora,

Leia-se: “6.2.1.1.1 A Prova de Desempenho Didático será uma aula ministrada para a banca examinadora por meio da modalidade *on line* ou presencial a depender da definição da banca avaliadora de desempenho didático designada para cada perfil, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema publicado conforme definição da banca, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora”.

Leandro Bitti Santa Anna
Diretor Geral do Ifes Campus Aracruz